

**Conferência Intermunicipal – CONAE 2018**

**Teutônia - RS**

**REGIMENTO INTERNO CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Preparatória para CONAE 2018 – Etapa Intermunicipal**

**SUMÁRIO**

Capítulo I -Da Realização e Caráter da Conferência.................................................. 2

Capítulo II -Dos Objetivos .......................................................................................... 2

Capítulo III -Da Estrutura e Organização ................................................................... 3

Seção I -Da Participação nas Conferências Intermunicipais ..................................... 3

Seção II -Das Inscrições............................................................................................. 4

Seção III -Do credenciamento..................................................................................... 4

Seção IV -Da Responsabilidade pela organização .................................................... 4

Capítulo IV -Do Temário e da Programação .............................................................. 5

Capítulo V -Da Metodologia nas Etapas da Conferência Intermunicipal ................... 6

Seção I -Das Plenárias de Eixo Temático................................................................... 6

Seção II -Da Plenária Final......................................................................................... 7

Capítulo VI -Documento-Base para a Conferência Intermunicipal ............................ 8

Capítulo VII -Dos eleitos para participação na Conferência Intermunicipal ............... 9

Capítulo VIII -Dos Recursos Financeiros ................................................................... 9

Capítulo IX -Das Disposições Gerais.......................................................................... 9

Anexo I – Ficha de Inscrição ...................................................................................... 11

**CAPÍTULO I**

**DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA**

Art. 1º - As Secretarias, Conselhos e Fóruns Municipais de Educação dos Municípios de Arroio do Meio, Bom Retiro do Sul, Capitão, Colinas, Cruzeiro do Sul, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Imigrante, Ilópolis, Poço das Antas, Putinga, Relvado, Roca Sales e Teutônia optaram pela realização da Etapa Intermunicipal da 3ª CONAE - a ser realizada em 2018 - composta por Conferências Intermunicipais/Regionais que a precedem, nos termos do Decreto Federal nº 26 de 26 de abril de 2017.

Art. 2º - A Conferência Intermunicipal possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas relativas ao monitoramento, avaliação e à efetiva implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei 13.005 de 25 de Junho de 2014 tendo como objeto de discussão o Documento-Referência da 3ª CONAE.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 3 º - A Conferência Intermunicipal de Educação tem por objetivo geral consolidar a estruturação do Sistema Nacional de Educação e abranger a participação de todos os atores do território no monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica.

Art. 4º - A Conferência Intermunicipal de Educação tem como objetivos específicos, considerando-se a proximidade dos atores às situações existentes no território:

a) Analisar, validar e/ou alterar o Documento-Referência da 3ª CONAE, organizado em 8 (oito) eixos;

b) Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da política municipal de educação;

c) Monitorar e avaliar o cumprimento do PNE: diretrizes, metas e estratégias, propor políticas e ações e indicar responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e os sistemas de educação;

d) Relacionar o cumprimento das Diretrizes, Metas e Estratégias contidas nas Leis de aprovação e nos Planos Nacional e Municipal de Educação;

e) Impulsionar a constituição de planos regionais de educação e, onde existir, monitorar e avaliar sua implementação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º - A Conferência Intermunicipal de Educação ocorrerá no dia 05 de junho de 2018 e será coordenada por Comissão Organizadora.

§ 1º A Conferência Intermunicipal de Educação será estruturada com as seguintes atividades:

I -credenciamento;

II -solenidade de abertura;

III -apresentações culturais;

IV -plenária de aprovação do Regimento Interno;

V -palestra;

VI -plenárias por eixo;

VII -apresentação e análise das moções;

VIII -plenária final;

IX -eleição de delegados para a Etapa Estadual da 3ª CONAE;

X -encerramento.

§ 2º O cronograma detalhado da Conferência Municipal de Educação será disponibilizado no site oficial das prefeituras.

**Seção I**

**Da Participação na Conferência Intermunicipal**

Art. 6º - Participarão da Conferência Intermunicipal de Educação: o Poder Público – Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público; segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área da educação e outros profissionais e munícipes interessados em contribuir para a melhoria da educação brasileira, conforme critérios estabelecidos neste Regimento:

a) Profissionais do Segmento Educação: gestores/as dos sistemas e das instituições de ensino e trabalhadores/as em educação do setor público e privado das diferentes etapas e modalidades de ensino; conselheiros/as dos diferentes conselhos de educação e controle social; mães/pais ou responsáveis e estudantes.

b) Setores sociais: Movimentos de Afirmação da Diversidade e das Articulações Sociais em Defesa da Educação, da Comunidade Científica Social do Campo e Sindical; Instituições Religiosas; empresários e Confederações Patronais; Entidades Municipalistas; Comissões de Educação do Poder Legislativo Estadual e Municipal; Instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

**Seção II**

**Das Inscrições**

Art. 7º - As inscrições para participação na Conferência Intermunicipal de Educação ocorrerão por meio de um sistema único, através de um pré cadastro junto às Secretarias Municipais de Educação dos municípios envolvidos.

§ 1º O interessado em participar deverá, no ato da inscrição, escolher um eixo conforme programação da Conferência Intermunicipal de Educação.

§ 2º O formulário de inscrição estará disponível no Anexo I, deverá ser preenchido e encaminhado para o e-mail: [sec.educacao@teutonia.rs.gov.br](mailto:sec.educacao@teutonia.rs.gov.br) até o dia 04 de junho de 2018 pelas prefeituras.

§ 3º No ato da inscrição os participantes deficientes deverão indicar, em campo específico, qual é sua deficiência.

§ 4º Todos os participantes deverão se comprometer com a leitura dos documentos regulatórios da Conferência Intermunicipal de Educação.

§ 5º O total de inscritos na Conferência Intermunicipal de Educação até a manhã do dia 05 de junho de 2018 será considerado como referência base para os cálculos percentuais que se fizerem necessários no evento.

**Seção III**

**Do credenciamento**

Art. 8º - O credenciamento de delegados para participação da Conferência Intermunicipal de Educação será realizado no local do Evento, EMEF Professor Alfredo Schneider, Rua Hércio Pêgas, nº 1356, Bairro Teutônia, Teutônia.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Organizadora são os responsáveis pelo processo de homologação dos participantes inscritos para esta fase.

**Seção IV**

**Da Responsabilidade pela organização**

Art. 9º - São responsáveis pela organização dessa Conferência Intermunicipal de Educação: os membros da Comissão Organizadora, conforme o disposto neste Regimento, com vista a:

I – Atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros relevantes para a realização da Conferência Intermunicipal de Educação;

II – Realizar, com êxito, a Conferência Intermunicipal de Educação, produzindo material significativo para a Conferência Estadual.

Artigo 10 - Ao final da Conferência Intermunicipal a Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados ao Fórum Estadual e Nacional de Educação:

I -Lista de Representantes eleitos, contendo os dados completos de todos;

II -Sistematização dos destaques/emendas ao Documento-Referência;

§ 1º O conteúdo debatido com base no Documento-Referência fará parte do documento de subsídio (Documento-Base) ao debate da Etapa Estadual da 3ª CONAE.

**CAPÍTULO IV**

**DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO**

Artigo 11 - A Conferência Intermunicipal de Educação terá como tema principal “Consolidação do Sistema Nacional de Educação -SNE e o Plano Nacional de Educação PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

§1º As discussões dos 8 (oito) eixos do Documento-Referência, acontecerão em oito espaços definidos nas salas de aula na EMEF Professor Alfredo Schneider – Rua Hércio Pêgas, nº 1356, Bairro Teutônia, Teutônia.

Artigo 12 - Os debates na Conferência Intermunicipal de Educação deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

Parágrafo Único -As discussões nas atividades da Etapa Intermunicipal da 3ª CONAE deverão se limitar aos conteúdos do Documento-Base.

Artigo 13 - As atividades da Conferência Intermunicipal de Educação terão como referência a programação presente neste Regimento.

**CAPÍTULO V**

**DA METODOLOGIA NA ETAPA DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL**

Artigo 14 - As contribuições dos participantes poderão ser apresentadas em forma de emendas, propostas ou destaques ao Documento-Referência, direcionadas a um dos 8 (oito) eixos temáticos apresentados.

§1º – A organização da discussão e metodologia nessa etapa, os municípios responsáveis pelo eixo, organizam anteriormente entre si.

§2º – Nos grupos o secretário redige a alteração e repassa para o redator Geral do Evento, que digitará a alteração no documento referência, que será apresentado na plenária.

Artigo 15 - As contribuições e propostas aprovadas por maioria simples dos participantes inscritos e presentes da plenária final da Conferência Intermunicipal serão sistematizadas e encaminhadas ao Fórum Estadual de Educação.

**Seção I**

**Das Plenárias de Eixo Temático**

Artigo 16 - Para cada Plenária de Eixo Temático haverá 1 (um) Coordenador, 1 (um) Secretário, 1 (um) relator e membros de apoio indicados pela Comissão Organizadora.

Artigo 17 - Caberá ao Coordenador supervisionar as ações de todos os membros, conduzir debates e votações. O Secretário será o responsável pela leitura do texto e controle do tempo das intervenções. O relator será o responsável pelos registros dos destaques no texto referência. Os membros de apoio serão os responsáveis pelo registro fotográfico, elaboração da ata, coleta de assinatura dos presentes e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Artigo 18 - As discussões na Conferência Intermunicipal de Educação, fundamentadas no Documento-Referência da 3ª CONAE, terão a seguinte dinâmica em cada espaço de discussão dos eixos:

I - Apresentação da equipe de coordenação da dinâmica dos trabalhos;

II - Apresentação do respectivo Eixo Temático;

III - Análise do Documento-Referência, do Eixo correspondente;

IV - Proposição de emenda, com os devidos registros, para cada parágrafo do Documento-Referência;

V -Discussão e votação das emendas propostas;

VI -Encaminhamentos das deliberações para a plenária final;

VII -Definição dos candidatos interessados em assumir a função de Delegados do Eixo correspondente, por setor, por segmento.

Artigo 19 - As emendas, incorporadas ao Documento-Referência serão votadas no seu conjunto, para cada parágrafo, salvo algum participante solicitar destaque e, nesse caso, será tratada em separado.

§1º Durante o debate nas Plenárias de Eixo não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento-Referência de cada Eixo da 3ª CONAE.

§2º Havendo posicionamento contrário na Plenária, a qualquer emenda ao Documento-Referência, a coordenação dos trabalhos deverá garantir duas defesas, no tempo máximo de três minutos, sendo uma favorável e uma contrária, antes do processo de votação, e caso não haja quem a defenda, a proposta de alteração da emenda estará prejudicada;

§3º As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

**Seção II**

**Da Plenária Final**

Artigo 20 - A Plenária Final terá os seguintes momentos:

I - Apreciação das Moções, quando houver;

II - Apreciação das emendas ao Documento-Referência;

III - Homologação dos Delegados para a etapa seguinte;

IV - Encerramento.

Artigo 21 - Na plenária final, as propostas serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§1º Constarão do Documento Final da Conferência Intermunicipal de Educação as propostas aprovadas na plenária final;

§2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Conferência Intermunicipal de Educação constarão dos anais da Conferência.

§3º Na plenária final não será permitido a apresentação de novas propostas, visto que as mesmas devem ser sempre apresentadas nas Plenárias de Eixo.

Artigo 22 - As intervenções nas plenárias da Conferência Intermunicipal de Educação deverão acontecer em um intervalo de tempo de três minutos para cada participante, até o número máximo de 03 (três) inscrições por categoria. Para este cômputo será estipulado o critério de ordem de inscrição, ou seja, os 03 primeiros inscritos para cada categoria (favorável e contrário).

Parágrafo único. Todas as declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anais da Conferência Intermunicipal de Educação.

Artigo 23 - As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão Organizadora, sem prejuízo do andamento das atividades.

**CAPÍTULO VI**

**DOCUMENTO-BASE PARA A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL**

Artigo 24 - Para a elaboração do Documento-Base da Etapa Intermunicipal, a Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Educação consolidará relatórios com as emendas ao Documento-Referência, inserindo-as devidamente no sistema informatizado de relatoria da Estadual da 3ª CONAE.

Parágrafo único. No Documento-Base serão incorporados quatro tipos de emendas sistematizadas:

I - Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverá ser marcada na cor azul;

II - Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverá ser marcada na cor vermelha;

III - Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcada na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte (marcada na cor verde);

IV - Novas Emendas (parágrafo novo) – quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do Eixo – marcada na cor laranja .

**CAPÍTULO VII**

**DOS ELEITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL**

Artigo 25 - O número de representantes pelo Município, com direito à participação na Conferência Estadual será estabelecido conforme o número de participantes presentes na Conferência Intermunicipal.

§ 1º A composição deste quadro de Delegados respeitará a proporção de 1 delegado titular e 1 suplente de cada um dos seguintes segmentos: Professores, Gestores, Pais, Alunos, Funcionários e demais segmentos e Delegados Natos (Representados pelos Secretários de Educação dos Municípios participantes).

§ 2º Os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal são considerados Delegados natos e não ocuparão vagas do cômputo geral previsto no caput do artigo 26 deste Regimento.

Artigo 26 - Os interessados em concorrer a uma vaga de Delegado para as fases seguintes da CONAE deverão ter sua candidatura homologada pela Comissão Organizadora, respeitados os critérios acima e a comprovação, via lista de presença, que demonstre sua participação nas Plenárias de Eixo da Conferência Intermunicipal de Educação.

Artigo 27 - Os candidatos homologados serão escolhidos na Plenária Final, considerando-se eleito o candidato com mais votos ou que for sorteado, conforme deliberado pelo grupo em cada segmento e setor, para fazer jus à sua participação nas etapas futuras.

Parágrafo único - A lista de Delegados eleitos na Conferência Intermunicipal de Educação deverá contemplar um quantitativo de no mínimo 20% de suplentes, levando-se em conta o maior número de votos recebidos ou sequência do sorteio, por segmento e setor.

**CAPÍTULO VIII**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Artigo 28 - As despesas com a organização e a realização da Conferência Intermunicipal de Educação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação participantes da Conferência.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 29 - Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da III Conferência Intermunicipal de Educação e estará disponível no site das Prefeituras Municipais participantes do evento.

Parágrafo único: Este Regimento será considerado aprovado, em votação aberta no início do evento, por metade mais um dos inscritos e presentes no ato.

Artigo 30 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Educação.

**Anexo I - Ficha de Inscrição**

**Inscrição para Conferência Intermunicipal – CONAE 2018**

**05 de Junho de 2018 - Teutônia – RS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dados de Inscrição** | | |
| Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| RG :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| Segmento que Representa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Município que Representa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| Inscrição no Eixo de Estudo – Assinale com x uma das opções. | ( ) I | ( ) V |
| ( ) II | ( ) VI |
| ( ) III | ( ) VII |
| ( ) IV | ( ) VIII |

O Documento de Referência da CONAE 2018 está disponível em: <http://fne.mec.gov.br/images/2018/ME-0045-17A-3-CONFERENCIA-NACIONAL-DE-EDUCACAO-FOLDER-WEB---nova-verso.pdf>